



PORTARIA Nº 120 /IPREJI/2022

“Estabelece recesso no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná, RO – IPREJI para a comemoração das festas de final de ano.”

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/2020, RESOLVE:

Art.1º. Estabelecer recesso no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná, RO para comemoração das festas de final de ano.

Parágrafo único. O disposto no caput se aplica a todos os servidores públicos do Instituto.

Art.2º. O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá os períodos de 19 a 23 de dezembro de 2022 e de 26 a 30 de dezembro de 2022.

§ 1º Os servidores públicos devem se revezar nos dois períodos comemorativos estabelecidos no caput.

§ 2º O recesso deverá ser compensado no período de 03 de Janeiro de 2023 até dia 30 de junho de 2023, nos seguintes termos:

I - a referida compensação deverá ser realizada mediante antecipação do início da jornada diária de trabalho ou de sua postergação, respeitando-se o horário de funcionamento do órgão ou entidade;


§ 3º O servidor público que não compensar as horas usufruídas em razão do recesso, no período estabelecido no § 2º, sofrerá desconto na sua remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas.

§ 4º A compensação de horário é limitada a 2 (duas) horas diárias da jornada de trabalho.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 16 de Dezembro de 2022.


AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Presidente do IPREJI
Decreto nº 1.166/GAB/PMJP/2022